

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020**  
**PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO**

Ref.: - Processo Licitatório n.º 053/2021.  
Modalidade Convite n.º 005/2021.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE ST. O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA RENATO DE FREITAS BIUDES 161178782861**

Art. 111 - L.O.M.

Aos treze (13) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e vinte e um (2021), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA RENATO DE FREITAS BIUDES 161178782861**, CNPJ n.º 34.039.273/0001-62, com sede a Rua Tufic Butara, n.º 772, Jardim São Domingos, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.514-740, aqui representada por **RENATO DE FREITAS BIUDES**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.133.280-9 SSP/SP, e do CPF sob n.º 161.787.828-61, residente e domiciliado na cidade de Marília, sito à Rua Tufic Butara, n.º 772, Jardim São Domingos, CEP: 17.514-740, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no inc. II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

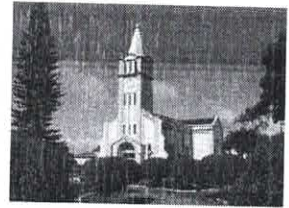
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais de escritório "cartuchos e toner" para as secretarias do Município de Alvinlândia/SP, de acordo com listagem de **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação.



Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado constante da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R\$ 19.089,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS)**.

O CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **13/09/2021 até 13/09/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente (tendo disponibilidade financeira), em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas. Para tanto, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite à conta das dotação orçamentárias aprovadas para o ano de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas,



de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n° 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada em até 03 (três) dias da emissão da respectiva requisição emitida pelo setor competente.

Os produtos cotados deverão ser entregues no local indicado na própria requisição, sendo que as despesas com o frete e outros, correrão por conta do proponente.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**


A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n° 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 13 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



RENATO DE FREITAS BIURDES

RENATO DE FRETAS BIURDES 161178782861

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

-----  
Manoel Antônio Pedroso da Silva  
RG n.º 6.736.372

2.

-----  
Aparecido Donizetti Lopes  
RG n.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

-----  
Maria Claudia Mendonça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

RUA MAJOR COUTO, 294

CNPJ: 44518405/0001-91

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: **000053/21 CONVITE****18681 - ANDERSON MIGUEL MAIA MORENO 42055540874**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	010.001.207	CARTUCHO DE TINTA HP 21XL PRETO COMPATIVI	UN	20	85,00	1.700,00
29	010.001.211	TONER SHARP AL-1000 6K COMPATIVEL	UN	4	280,00	1.120,00

Valor Total Geral: 2.820,00

**21644 - RENATO DE FREITAS BIUDES 16178782861**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.002.137	CARTUCHO 662XL COLOR	UN	10	92,00	920,00
2	010.002.136	CARTUCHO 662XL PRETO	UN	10	86,00	860,00
3	010.001.226	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73N AMARE	UN	5	15,00	75,00
4	010.001.225	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73N CIANO	UN	5	15,00	75,00
5	010.001.224	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73N MAGE	UN	5	15,00	75,00
6	011.000.427	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS 73N PRETC	UN	5	15,00	75,00
8	010.001.206	CARTUCHO DE TINTA HP 22XL COLORIDO	UN	20	99,00	1.980,00
9	010.001.205	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL COLORIDO COMP	UN	20	89,00	1.780,00
10	010.001.204	CARTUCHO DE TINTA HP 60XL PRETO COMPATIVI	UN	20	81,00	1.620,00
11	010.001.202	CARTUCHO DE TINTA HP 901XL COLORIDO COMP	UN	10	90,00	900,00
12	010.001.203	CARTUCHO DE TINTA HP 901XL PRETO COMPATI	UN	10	88,00	880,00
13	010.001.142	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP 85A	UN	5	39,00	195,00
14	010.000.820	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK MAGENTA 100	UN	10	14,00	140,00
15	010.000.616	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK 365/6640EM PR	UN	20	14,00	280,00
16	010.000.759	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK AMARELO 100	UN	10	14,00	140,00
17	010.000.254	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK CIANO 100 ML	UN	10	14,00	140,00
18	010.001.208	TONER BROTHER TN2340/TN2370/HL2320 2,6K CC	UN	20	39,00	780,00
19	010.001.195	TONER BROTHER TN1060 COMPATIVEL	UN	20	38,00	760,00
20	010.001.215	TONER BROTHER TN580/650 8K COMPATIVEL	UN	15	60,00	900,00
21	010.001.214	TONER BROTHER TN720/750/780/3332/3382 8157 8	UN	5	60,00	300,00
22	010.001.221	TONER BROTHER TN880/890/TN3472 12K COMPAT	UN	30	76,00	2.280,00
23	010.001.196	TONER COMPATIVEL BROTHER TN850/3442 8K	UN	8	63,00	504,00
24	010.001.219	TONER COMPATIVEL LEXMARK 517	UN	5	240,00	1.200,00
25	010.000.705	TONER HP CE285A/CB435A/CB436A PRETO 2K CO	UN	20	38,00	760,00
26	010.001.220	TONER HP CE505A/CE461A/280A (05A) HP2035	UN	5	65,00	325,00
27	010.001.213	TONER HP Q2612A (12A) PRETO 2K COMPATIVEL	UN	10	38,00	380,00
28	010.001.209	TONER LASER SAMSUNG PRO XPRESS M407FR	UN	5	85,00	425,00
30	010.001.223	TONER XEROX WC3210/3220 4.1K COMPATIVEL	UN	4	85,00	340,00

Valor Total Geral: 19.089,00

Valor Total da Licitação: 21.909,00



CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia  
**CONTRATADA:** RENATO DE FRETAS BIURDES 161178782861  
**CONTRATO:** N° 033/2020

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de escritório "cartuchos e toner" para as secretarias do Município de Alvinlândia/SP.;


**ADVOGADO:** Maria Claudia Mendonça

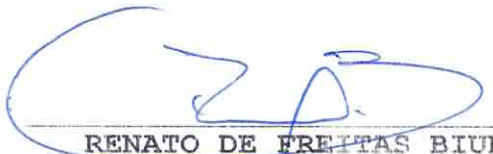
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 13 de Setembro 2021.

**CONTRATANTE:**

  
ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATADA:

  
RENATO DE FRETAS BIURDES  
RENATO DE FRETAS BIURDES 161178782861  
CONTRATADA